

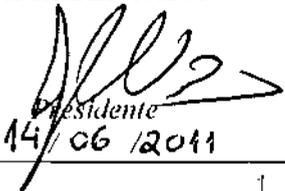


Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº

00154

Apelo a Câmara dos Deputados por urgência na aprovação dos projetos de lei n.ºs 5.586/2005 e 21/2011, que alteram o Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal, o Decreto-Lei n.º 3.689/1941 - Código de Processo Penal, e a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências.

APRESENTADA  
  
Presidente  
14/06/2011

APROVADO  
  
Presidente  
14/06/2011

CONSIDERANDO que estão em trâmite, na Câmara dos Deputados, os projetos de lei n.ºs 5.586/2005 e 21/2011, que alteram o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que estas propostas têm como objetivo impor penas severas a funcionários públicos com evolução patrimonial suspeita e empresas envolvidas em corrupção;

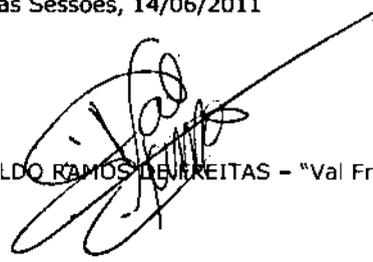
CONSIDERANDO que um dos projetos, o de n.º 5.586/2005, foi enviado ao Congresso pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2005 e, desde então, aguarda para entrar na pauta de votação daquela Casa;

CONSIDERANDO que este projeto transforma a evolução patrimonial sem justificativa num artigo do Código Penal, com pena de três a oito anos de prisão, mesmo nos casos em que não for comprovado dano ao Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que os dois projetos ingressaram na Casa em regime de prioridade, porém, não vemos celeridade nessa tramitação,

**Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo a Câmara dos Deputados por urgência na aprovação dos projetos de lei n.ºs 5.586/2005 e 21/2011, que alteram o Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal, o Decreto-Lei n.º 3.689/1941 - Código de Processo Penal, e a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências, dando-se ciência desta liberação ao Presidente da Casa, Deputado Marco Maia.**

Sala das Sessões, 14/06/2011

  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - "Val Freitas"



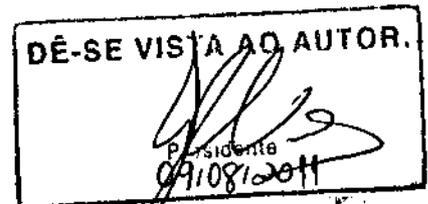
EXPROIBIDO

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

Of. n. 2339/11/GP

Brasília, 29 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Júlio César de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Barão de Jundiá, 128  
13201-010 – Jundiá/SP



Assunto: Encaminhamento do Ofício PR/DL 470/2011.

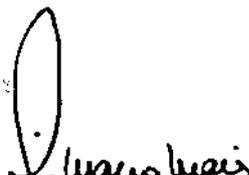
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício PR/DL 470/2011, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a cópia da Moção de Apelo n. 154, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, no sentido de que sejam aprovados os Projetos de Lei n. 5586/2005 e n. 21/2011.

2. Informo que as proposições em questão foram apensadas ao Projeto de Lei n. 5363/2005, o qual encontra-se pronto para fazer parte da Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, aguardando decisão do Colégio de Líderes quanto ao melhor momento para inclusão da matéria na pauta de votação.

3. Para acompanhamento da tramitação de proposições nesta Casa Legislativa Vossa Excelência poderá acessar o endereço eletrônico: <http://www.camara.gov.br/sileg/default.asp>.

Atenciosamente,

  
Marco Maia  
Presidente

Documento : 130840 - 1 (PMT)